

Termo Rescisão Amigável - PS-942/21 - TRANSFÁCIL - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº PS-942/21 CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE E O CONSÓRCIO
OPERACIONAL DO TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR
ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE - TRANSFÁCIL.**

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **PS-942/21**, de prestação de serviços para manutenção da concessão do benefício de fornecimento de créditos eletrônicos de valores de vales transportes para empregados e estagiários da PRODEMGE, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº IL-001/2021, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

DISTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

DISTRATANTE

NOME: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL.

ENDEREÇO: Rua Aquiles Lobo, 504, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 04.398.505/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: Coordenador Conselho Administrativo, Sr. Ralisom Guimarães de Andrade

REPRESENTANTE LEGAL: Diretora-Executiva, Sra. Ana Flávia Camilo da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **rescisão** contratual, de comum acordo entre as partes, do Contrato Nº **PS-942/21**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº **PS-942/21**, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 As **DISTRATANTES** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

**CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE -TRANSFÁCIL.**

Ralisom Guimarães de Andrade
Coordenador Conselho

Ana Flávia Camilo da Silva
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto, Diretor(a)**, em 19/09/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 20/09/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Camilo da Silva, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RALISOM GUIMARAES DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52976153** e o código CRC **2B8A5C7E**.